

SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DE
PARNAMIRIM

Plano Decenal 2015-2025

Prefeito Municipal de Parnamirim

Maurício Marques dos Santos

Vice-prefeita Municipal de Parnamirim

Maria Lúcia Costa Thiago

Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS)

Mara Virgínia Nôga Costa

Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente (COMDICA)

Henrique Eduardo Costa

COMDICA

Rua Tenente Osório, 216

Santos Reis, Parnamirim

(84) 3644-8233

comdicaparnamirim@yahoo.com.br

SEMAS

Rua Aspirante Santos, 396

Santos Reis, Parnamirim

(84) 3644-8400/01/02

assistencia@parnamirim.rn.gov.br

Grupo de Trabalho intersetorial para construção do plano decenal de atendimento socioeducativo de Parnamirim

Coordenação Comdica: Daniele Laurentino Francelino e Albaniza Alves Dantas da Silva

Participantes: Maria Virgínia Nôga e Josiane Bezerra Tibúrcio (SEMAS), Carla Patrícia de Pontes Muniz e Gezilmar Toscano de Medeiros (NASE), Enio Silva Macêdo e Reidson Crisanto da Silva (Polícia Militar), Elizangela da Silva Fonseca e Lissiane Larissa da Silva Pessoa (CMAS), Frank Júnior da Silva e Yasmin Cristina Queiroz da Silva (ASAPD), Alberto Lins de Oliveira e Gabriela de Souza Sá (SEMTE), Karina Kátia Lima de Macêdo e Thiago Souza Dias dos Santos (SEMPF), Kaline Torres Trajano e Cristiany Torres Trajano (SEMEC), Jucenor Fernandes Costa (Fundação Parnamirim de Cultura), Matheus Rafael Silva e Bruno Francisco Malheiros (COMJUV), Andreia Lourenço da Silva e Alessandra de Lima Leitão (CT 1), Suzete Trigueiro da Rocha e Catarino Barreto dos Santos (CT 2), Robson Araújo Batista (Com. Estadual de enfrentamento à violência sexual), João Grilo e Chicó¹ (adolescentes).

Colaboradores: Francisca Lúcia F. dos Santos (ACB), Isabelita Garcia Gomes Neto Rosas e Wilmar Carlos de Paiva Leite Filho (MP), Francleide Medeiros (SEMEC), Jaciara Maria de Araújo Félix e Jonh Rallys S. Alves (Comdica), Jeanne Kelly Pinheiro (SEMAS), Janaina Barbosa de Moraes e Alesandra de Lima Leitão (CT 1), Izaías Almeida dos Santos, Maralina Dantas Tavares, Ana Angélica L. Rocha, Ana Cristina Arruda Braz (NASE), Iranete Justino de Araújo Dantas (FADESJA)

Consultoria

Fernanda Cavalcanti de Medeiros (OBIJUV)

Dezembro de 2015

¹ Nomes fictícios, de personagens da obra “O Auto da Compadecida”, de Arian Suassuna, utilizados para preservar a identidade dos adolescentes participantes, conforme preconizado pela lei 8.069/90.

SIGLAS

ACB	Associação de Crianças do Brasil
ASAPD	Associação de Apoio na Prevenção das drogas
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CATRE	Comando Aéreo de Treinamento
CEDUC	Centro de Educação
CF	Constituição Federal
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CNMP	Conselho Nacional do Ministério Público
COMDICA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
COMJUV	Conselho Municipal da Juventude
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes
CONSEC	Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
CT	Conselho Tutelar
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
FADESJA	Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Social Josué de Araújo
FUNDAC	Fundação da Criança e do Adolescente
GT	Grupo de Trabalho
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
LA	Liberdade Assistida
MDS	Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome
MNMMR	Movimento Nacional de Meninos e Meninas de RUA
MP	Ministério Público
MSE	Medida Socioeducativa
NASE	Núcleo de Atendimento Socioeducativo
OBIJUV/UFRN	Observatório da População Infantojuvenil em Contextos de Violência da Universidade Federal do Rio Grande do Norte
PIA	Plano Individual de Atendimento
PM	Polícia Militar
PSC	Prestação de Serviços à Comunidade
SDH/PR	Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República
SEMAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SEMEC	Secretaria Municipal de Educação
SEPLAF	Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças
SETEL	Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer
SIMASE	Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SGDCA	Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde

PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Plano decenal 2015-2025

SUMÁRIO

SIGLAS.....	03
INTRODUÇÃO.....	05
I – MARCO SITUACIONAL.....	08
1.1 O atendimento à população infantojuvenil pelo Estado brasileiro, o ECA e o SGDCA.....	08
1.2 As medidas socioeducativas e a Lei do SINASE.....	11
1.3 O atendimento socioeducativo em Parnamirim e o perfil dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no município.....	16
II- PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E DESAFIOS.....	31
III – EIXOS.....	32
3.1 Gestão do Plano Socioeducativo.....	33
3.2 Qualificação do Atendimento Socioeducativo.....	35
3.3 Participação Social, Cidadania e Autonomia do Adolescente.....	39
3.4 Sistema de Justiça.....	43
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	46

Se, na verdade, não estou no mundo para simplesmente a ele me adaptar, mas para transformá-lo; se não é possível mudá-lo sem um certo sonho ou projeto de mundo, devo usar toda possibilidade que tenha para não apenas falar de minha utopia, mas participar de práticas com ela coerentes.

Paulo Freire

INTRODUÇÃO

No ano de 2015 o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), lei 8.069/90, completou vinte e cinco anos. Trata-se de uma legislação reconhecidamente avançada e de um instrumento fundamental para a afirmação dos direitos das crianças e adolescentes brasileiros. Entretanto, faz-se fundamental o reconhecimento dos fortes esforços que o Estado e a sociedade brasileira necessitam empreender para a concretização destes direitos, sobretudo no que diz respeito ao acesso das crianças e adolescentes pobres aos direitos sociais que devem ser garantidos para um crescimento e desenvolvimento com cidadania, segurança e dignidade, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e enquanto prioridade máxima para o atendimento pelas políticas públicas no país.

No que diz respeito mais especificamente aos adolescentes que cometeram atos infracionais, o desafio da garantia de direitos se torna ainda mais complexo, uma vez que se vive no Brasil uma cultura de criminalização e encarceramento de adolescentes pobres, muitas vezes alimentada pela mídia e pelo senso comum, que ignoram as condições de vida e os fatores que contribuem para o envolvimento do adolescente com atividades ilícitas e conclamam por punições cada vez mais severas. O ECA já responsabiliza, desde a sua promulgação, o adolescente que comete atos infracionais com aplicação de medidas socioeducativas que tem caráter tanto punitivo quanto

pedagógico e consideram a condição peculiar de desenvolvimento em que o adolescente se encontra.

A partir da necessidade de potencializar o sistema socioeducativo brasileiro no sentido de enfrentar as violações de direitos cometidas nesse contexto e de enfatizar o caráter pedagógico na execução das medidas socioeducativas, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) juntamente com outros atores do governo e sociedade civil, após longos processos de debates e discussões, construíram o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), inicialmente enquanto documento técnico lançado no ano de 2006 com parâmetros e diretrizes para direcionar e organizar as ações socioeducativas no Brasil. Tal documento, posteriormente, embasou a criação da lei 12.594, que regulamenta as regras, princípios, fluxos, procedimentos e estruturas para a execução das medidas socioeducativas no país e foi promulgada em 18 de janeiro de 2012.

Entre as exigências da Lei do SINASE está a criação de sistemas municipais de atendimento socioeducativo. Nesse sentido, o plano municipal de atendimento socioeducativo de Parnamirim foi construído por um grupo de trabalho (GT) que contou com a presença de diversos atores que atuam na garantia dos direitos da população infantojuvenil no município, tais como representantes das secretarias municipais de assistência social, educação, saúde, esporte e lazer, finanças, de trabalhadores que atuam na execução das medidas socioeducativas e organizações não-governamentais que atuam com adolescentes na cidade. O processo de construção deste plano foi coordenado pelo conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente de Parnamirim (COMDICA) e contou com a participação de representantes dos conselhos tutelares I e II, além dos conselhos de juventude e assistência social, e, ainda, de representantes do Ministério Público e Polícia Militar. Cabe ressaltar a participação de

adolescentes que cumprem medidas socioeducativas na construção desde documento, processo fundamental pelo reconhecimento do protagonismo dos adolescentes no controle social e na construção de políticas para o segmento infantojuvenil.

O presente plano, a ser colocado em consulta pública, é produto das diversas vozes e olhares que compõe o GT, que iniciou seus encontros em agosto de 2015 a partir da compilação de informações e análise do diagnóstico situacional sobre a socioeducação em Parnamirim e sobre a realidade dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no município. Após vários encontros e discussões, o grupo estabeleceu objetivos e metas prioritários para a melhoria do atendimento socioeducativo na cidade, estabelecendo responsabilidades e parcerias para a execução das ações, bem como definido períodos temporais para o alcance de cada meta dentro do cronograma do decênio 2015-2025.

Assim, é importante enfatizar que o plano municipal de atendimento socioeducativo deve ser um instrumento para guiar profissionais, gestores, parceiros e todos os atores do SGD que atuam no campo das medidas socioeducativas. Deve ser, sobretudo, uma referência para o controle social na execução das medidas socioeducativas, em que adolescentes, familiares, trabalhadores e a comunidade em geral possam fazer consultas e exigir que sejam cumpridos os objetivos e as metas pactuados para o sistema municipal de atendimento socioeducativo de Parnamirim, para que possamos, assim, caminhar juntos rumo ao atendimento mais humanizado e efetivo de nossas e nossos adolescentes e jovens.

I MARCO SITUACIONAL

1.1 O atendimento à população infantojuvenil, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA)

A história do atendimento à população infantojuvenil de origem popular pelo Estado brasileiro é marcada por ações de cunho assistencialista, criminalizatório e higienista. Desde a colonização do país, passando pelo período imperial e pela proclamação da república têm-se relatos de ações de docilização dos povos nativos e de práticas que tinham como objetivo “colocar ordem” no país e “prevenir” a criminalidade dos pobres, formando um quadro que Foucault (1986) viria a designar, posteriormente, de sociedade disciplinar. Nesse sentido, Pinheiro (2004) sintetiza que

Se é possível uma formulação-síntese da história social brasileira, diria que constituímos um país que, “descoberto” por portugueses e “catequizado” por integrantes da Igreja Católica, traz, ao longo dos “Brasis” que forjaram a Nação – Colônia, Império e República –, elementos constitutivos da formação de uma vida social marcada por desigualdade, exclusão e dominação. Tais processos parecem instituir, para as classes subalternas, muito mais a condição de objeto do que de sujeito das relações e das práticas sociais. Demarcam, portanto, as bases fundantes onde são gestadas as representações sociais da criança e do adolescente dos segmentos subalternos (p. 345).

É em uma conjuntura de propagação de tendências higienistas e eugênicas no campo da saúde e da educação², e de um movimento ao qual Rizzini (2006) denomina *Movimento de Salvação da Criança no Brasil*, que pregava que a defesa da criança

significava proteger o país da ameaça de futura criminalidade e desordem, que emerge, no ano de 1927, o primeiro Código de Menores. Nessa legislação, todas as crianças e adolescentes que se encontrassem fora dos padrões sociais e morais da época eram classificados em uma mesma categoria: o menor abandonado.

Posteriormente, no ano de 1979, entrou em vigor o Novo Código de Menores, que continuava considerando crianças e adolescentes como objetos de intervenção da ação pública e acrescentava ao anterior uma política de segurança, passando a operar de acordo com a *Doutrina da Situação Irregular*, que considerava irregular todos os que estivessem fora dos padrões morais e higiênicos da época, demonstrando uma compreensão absurdamente fragmentada que desatrela a questão da infância e juventude de quaisquer implicações com a Questão Social em curso (Portella, 2012).

Durante a vigência dos dois códigos de menores as principais ações desenvolvidas pelo Estado foram internações de crianças e adolescentes em situação de rua, autores de atos infracionais, ou simplesmente considerados suspeitos e criminosos pelos padrões da época, tendo sido criado, durante o governo Vargas o Serviço Nacional de Assistência ao Menor (SAM). Na prática, o SAM reproduzia a lógica do sistema penitenciário dos adultos e foi substituído, em 1964, ano em que se instaurou a ditadura militar no Brasil, pela Fundação Nacional do Bem-estar do Menor – FUNABEM. Além disso, em cada estado brasileiro foi criada uma Fundação de Bem-estar do Menor – FEBEM. (Faleiros, 2004).

Durante as décadas de 1970 e 1980, no contexto de luta pelo fim da ditadura militar no Brasil, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMRR) junto a outros movimentos sociais, trabalhadores, bem como juristas e até setores da própria FUNABEM, realizaram forte mobilização pela implementação da Doutrina da Proteção Integral. E é na reabertura democrática do país que a luta destes movimentos é concretizada do ponto de vista legal a partir da promulgação de dois marcos fundamentais para a garantia de direitos

das crianças e adolescentes: a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em 1990 (Faleiros, 2004).

A Doutrina da Proteção Integral, cujos princípios estão sintetizados no artigo 227 da Constituição Federal, parte do pressuposto de que os serviços e políticas voltados para o atendimento e acompanhamento de crianças e adolescentes devem considerá-los como cidadãos plenos, porém sujeitos à proteção prioritária, tendo em vista sua condição peculiar de desenvolvimento. O ECA emergiu, então, como o instrumento legal que visava materializar a doutrina da proteção integral na legislação brasileira e direcionar as políticas de atendimento à população infantojuvenil no Brasil. Junto ao ECA, o artigo 227 da Constituição Federal implicou, pela primeira vez na história do país, o Estado e a sociedade a dividirem com a família a responsabilidade pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes (Medeiros, 2015).

Saraiva (2002) apresenta uma divisão do ECA em três sistemas distintos, sendo que o primeiro se refere às políticas públicas de atendimento à criança e ao adolescente, o segundo às medidas de proteção às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal ou social e o terceiro trata das medidas socioeducativas aplicáveis aos adolescentes autores de atos infracionais.

Com o objetivo de concretizar a Lei do ECA e o artigo 227 da CF, uma série de instituições atuam, a nível federal, estadual, municipal e distrital, na defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, bem como no controle das políticas voltadas para a população infantojuvenil, formando o Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA). No ano de 2006 o CONANDA, através da resolução 113 consolidou o SGDCA, a partir da integração de diversos atores sociais, tanto governamentais quanto da sociedade civil organizada na aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos para efetivação dos direitos dessa parcela populacional.

Entre as instituições vinculadas à defesa de direitos das crianças e adolescentes destacam-se o Conselho Tutelar (CT) e o Ministério Público (MP), sendo que o CT atua na ponta apurando e encaminhando os casos de violações, enquanto o MP age em casos de abusos e violações que tem crianças e adolescentes tanto como vítimas como quanto autores, realizando as devidas responsabilizações. Já na promoção de direitos estão envolvidos todos os equipamentos sociais e políticas que promovem direitos da população infantojuvenil, como escolas, equipes de saúde, assistência social, segurança alimentar entre outros. Por fim, no controle das políticas tem papel de destaque os conselhos de direitos, em que representantes da sociedade civil junto com representantes governamentais atuam no processo de construção, supervisão e avaliação das políticas públicas³.

1.2 As medidas socioeducativas e a Lei do SINASE

Quando um adolescente⁴ comete uma violência ou se envolve em atividades e condutas ilícitas, ele comete um ato infracional e a sua responsabilização se dá através do cumprimento de medidas socioeducativas. A sessão do ECA que trata do sistema socioeducativo está organizada em capítulos sobre disposições gerais, direitos individuais, garantias processuais, medidas socioeducativas e remissão. Digiácomo e Digiácomo (2010) explicam acerca da terminologia *ato infracional* adotada pelo ECA que

Toda conduta que a Lei (Penal) tipifica como crime ou contravenção, se praticada por criança ou adolescente é tecnicamente denominada “ato infracional”. Importante destacar que esta terminologia própria não se trata de mero “eufemismo”, mas sim deve ser encarada com uma norma especial do Direito da Criança e do Adolescente,

³ Informações sobre o SGDCA extraídas do endereço eletrônico do CONANDA: <http://www.sdh.gov.br/assuntos/criancas-e-adolescentes/programas/fortalecimento-de-conselhos/garantia-de-direitos-da-crianca-e-do-adolescente>

⁴ De acordo com a lei 8.069/90 considera-se adolescente o cidadão com idade entre 12 e 18 anos incompletos. Também podem ser responsabilizados através do cumprimento de medidas socioeducativas jovens entre 18 e 21 anos que cometeram o ato antes de atingir a maioridade e recebido sentença judicial.

que com esta designação diferenciada procura enaltecer o caráter *extrapenal* da matéria, assim como do atendimento a ser prestado em especial ao adolescente em conflito com a lei (p. 150).

As medidas socioeducativas são dirigidas exclusivamente para os adolescentes, sendo destinadas à criança autora de ato infracional medidas protetivas, que devem ser aplicadas pelo conselho tutelar junto com medidas destinadas aos pais ou responsáveis. Quando verificada a prática de ato infracional por adolescentes, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida (medidas socioeducativas de meio aberto), além de inserção em regime de semiliberdade e internação em unidade educacional (medidas socioeducativas de restrição/privação de liberdade) (ECA, art. 112).

As medidas socioeducativas de meio aberto não retiram o adolescente de seu convívio social, devendo ser priorizadas em relação às medidas de restrição de liberdade. Já nas medidas de semiliberdade e internação, o adolescente tem a sua liberdade comprometida. Tal comprometimento ocorre em menor grau na semiliberdade, em que o adolescente pode sair da instituição durante o dia para estudar, trabalhar e utilizar equipamentos comunitários, além de visitar familiares no final de semana. Já na internação, o adolescente encontra-se completamente privado de sua liberdade, não devendo ser privado, entretanto, da dignidade no cumprimento de sua medida, bem como de todos os direitos fundamentais preconizados pelo ECA.

As medidas socioeducativas em meio aberto são executadas a partir do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através do serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC). Tal serviço prevê acompanhamento socioassistencial e responsabilização do adolescente a partir de decisão judicial aplicada pela Vara da Infância e da Juventude.

Os adolescentes em cumprimento de medidas em meio aberto são acompanhados pelas equipes profissionais dos Centros de Referência Especializados de Assistência social (CREAS), e os técnicos devem desenvolver o processo de socioeducação com ênfase no caráter pedagógico da medida e a partir da compreensão das necessidades e características do adolescente e sua família. O serviço tem na intersetorialidade seu principal instrumento de atuação, uma vez que o foco reside não apenas na garantia do desenvolvimento do processo de responsabilização do adolescente, mas também na sua inserção no sistema mais amplo de garantia de direitos. (MDS, 2013)

Ainda de acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), órgão responsável pela política de assistência social no Brasil, a execução do serviço de medidas socioeducativas em meio aberto considera que o aspecto socioeducativo da medida deve se organizar a partir da construção de estratégias que ofereçam alternativas para a quebra do ciclo vicioso da violência. Nesse sentido, preconiza-se que a socioeducação se pautar na inserção social, cultural, educacional e no aprendizado profissional desses adolescentes, cabendo ao serviço contribuir para a garantia de acesso a direitos, para a construção de novas possibilidades na vida pessoal e social dos adolescentes, jovens e seus familiares.

A PSC consiste na realização, por parte do adolescente, de tarefas em instituições públicas como escolas, hospitais, centros esportivos, programas e projetos governamentais, entre outros espaços em que o adolescente possa contribuir, através de sua ação, com a comunidade. É fundamental que exista diálogo entre a equipe do CREAS, o adolescente e a instituição que receberá o socioeducando para que haja acolhimento ao adolescente e para que seja planejado em conjunto as atividades que podem ser executadas visando a contribuição com a sociedade e a reflexão por parte do jovem. A execução dessa medida não pode exceder o período de seis meses e deve respeitar as habilidades e interesses do adolescente.

A LA é uma medida que restringe a liberdade do adolescente, mas o mantém em sua convivência familiar e comunitária, a partir de acompanhamento de um técnico de referência, que junto com a equipe técnica deve enviar relatórios periódicos para as autoridades judiciárias visando a avaliação/reavaliação da situação do adolescente. Esse tipo de medida é fixada pelo prazo mínimo de seis meses, e pode ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida socioeducativa por decisão judicial.

Apesar de o ECA já estabelecer a prioridade da execução de medidas socioeducativas em meio aberto em detrimento da privação de liberdade, pesquisas como o Levantamento Nacional sobre o Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei (SDH, 2012), evidenciam a persistência da ênfase de aplicação das medidas socioeducativas em meio fechado, que, entre 2010 e 2011, apresentou aumento de 10,69%, sendo a proporção nacional de 01 adolescente cumprindo medida em meio fechado para cada 3,6 em meio aberto. Além da privação à convivência familiar e comunitária, que por si só já ocasiona graves prejuízos ao adolescente na condição peculiar de desenvolvimento em que se encontra, as medidas socioeducativas de meio fechado tem sido denunciadas, inclusive a nível internacional, pelas graves violações de direitos humanos cometidas contra os socioeducandos.

Nessa direção, relatório publicado pelo Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), após uma série de inspeções em unidades de vários estados brasileiros, concluiu que o sistema socioeducativo está muito distante do modelo preconizado pelo ECA, e muitas vezes se assemelha e reproduz na estrutura física e organização o sistema penitenciário, com graves violações e poucas oportunidades educacionais. Nesse sentido, Teixeira (2006) aponta que o Sistema Socioeducativo é a área do ECA que menos avançou desde a sua promulgação e Zamora (2004) explicita que “a questão do jovem em conflito com a Lei e do sistema socioeducativo é o coração

do conflito entre a doutrina de proteção e os restos da doutrina de situação irregular, vinda dos antigos paradigmas dos códigos de menores” (p.8).

Acerca da violência e das violações de direitos no âmbito do sistema socioeducativo, Menicucci e Carneiro (2011) explicam a existência de duas lógicas distintas, a da coerção e socialização, operando conjuntamente o sistema socioeducativo, tendo caráter simultaneamente jurídico e social. As autoras defendem que a tensão entre essas duas lógicas que coexistem é inevitável, sendo que, na maior parte das instituições, a lógica da coerção, fortemente influenciada por legislações anteriores ao ECA, acaba preponderando

Além disso, a criminalização da juventude pobre, alimentada cotidianamente pela mídia, que naturaliza a violência nas periferias e a morte de jovens pobres no Brasil, contribui fortemente para a “vista grossa” que a sociedade faz sobre as graves violações de direitos que envolvem o sistema socioeducativo no país. E é justamente com o objetivo de “virar o jogo”, no sentido de que a socialização e o caráter pedagógico sobressaíam em relação ao viés punitivo na execução das medidas socioeducativas e que estas sejam executadas com respeito aos direitos humanos de adolescentes, trabalhadores e familiares que foi criado o SINASE, lançado enquanto documento técnico-operacional em 2006 e promulgado com lei em 2012.

Outra questão importante nesse sentido é que os estudiosos do campo da infância e adolescência apontavam para a existência de práticas e entendimentos muito distintos na execução das medidas em diferentes estados brasileiros. Assim, o SINASE trás parâmetros e indicadores mais objetivos de como deve ocorrer o atendimento ao adolescente autor de ato infracional em todo o território nacional, que vão desde a composição das equipes, a estrutura física e os procedimentos que devem ser adotados nos programas e unidades, o modelo de gestão participativa, os fluxos de atendimento, entre outras importantes questões. Trata-se de uma política pública que verdadeiramente

procura atender aos preceitos pedagógicos das medidas socioeducativas conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente. (Medeiros, 2015).

Na introdução do documento técnico-operacional do SINASE, coloca-se que este tem o objetivo de reafirmar a diretriz do Estatuto da Criança e do Adolescente sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa, visto que, embora o ECA apresente significativas mudanças e conquistas em relação ao conteúdo, ao método e à gestão, essas ainda estão no plano jurídico e políticoconceitual, não chegando efetivamente aos seus destinatários. Assim, o SINASE visa trazer avanços não só na discussão sobre o tema, mas, principalmente, na efetivação de uma política que contemple os direitos humanos buscando transformar a problemática realidade atual em oportunidade de mudança (CONANDA, 2006).

Outro aspecto que é destacado no SINASE é a importância do Plano Individual de Atendimento (PIA), instrumento que deve ser construído em conjunto entre profissionais, adolescentes e familiares, onde devem estar colocadas informações acerca dos interesses e habilidades do adolescente para que se planejem atividades compatíveis com tais informações, além do histórico escolar, de saúde, trabalho, relações familiares e comunitárias, para que possam ser realizados encaminhamentos, acompanhamentos e ações no sentido de promover o acesso aos direitos sociais e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. Não deve ser, portanto, apenas uma ficha com informações, mas um instrumento metodológico de construção de projetos de vida.

1.3 O atendimento socioeducativo em Parnamirim e o perfil dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no município

Antes de iniciar a análise acerca do atendimento socioeducativo em Parnamirim faz-se necessário colocar algumas informações acerca da realidade do município:

Parnamirim é o terceiro município mais populoso do Rio Grande do Norte, e em julho de 2015, de acordo com dados do IBGE, possuía uma população estimada em 242.384 habitantes. A cidade foi fundada em 17 de dezembro de 1958, possui um território com 123 m², se localiza na mesoregião leste potiguar e na região metropolitana de Natal, em processo de conurbação com a capital do estado⁵.

O município de Parnamirim tem a segunda maior densidade demográfica do RN, vive intenso processo de desenvolvimento econômico, e possui IDH de 0,766, sendo o maior do Rio Grande do Norte e o 274º do país. Seu território se divide oficialmente em 15 bairros, com características distintas, que incluem regiões litorâneas e a “áreas de expansão”, que abrange o Comando Aéreo de Treinamento (CATRE), a Barreira do Inferno e o antigo aeroporto Augusto Severo.

Em 2010, ano em que foi realizado o último senso do IBGE, 88,2% da população de Parnamirim vivia acima da linha de pobreza, 8,2% entre as linhas de indigência e pobreza e 3,7% abaixo da linha de indigência. É importante destacar, ainda, que durante a realização do referido senso 96,71% recebiam água tratada, 98,90% das residências eram abastecidas com energia elétrica, sendo que apenas 4,39% das residências possuía esgotamento sanitário a partir da rede de esgotos, 101 famílias vivia em cortiços e 87 habitações não possuíam banheiro sanitário.

No que tange ao atendimento socioeducativo em Parnamirim, o município, através da SEMAS, executa as medidas socioeducativas em meio aberto pelo serviço de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de LA e PSC, ligados ao CREAS e desenvolvidos pela equipe do o Núcleo de Atendimento Socioeducativo (NASE). Nesse sentido, é importante destacar que a maior parte das propostas que foram construídas pelo

⁵ União de duas ou mais cidades que, pelo processo de crescimento geográfico, constituem uma única malha urbana.

GT para o sistema municipal de atendimento socioeducativo no plano decenal dizem respeito ao meio aberto, uma vez que são as medidas de meio aberto que estão sob responsabilidade municipal. Entretanto, é fundamental ressaltar que se encontra localizado no território de Parnamirim o Centro de Educação (Ceduc) Pitimbu, unidade de internação masculina que atende adolescentes da capital e toda a região metropolitana de Natal.

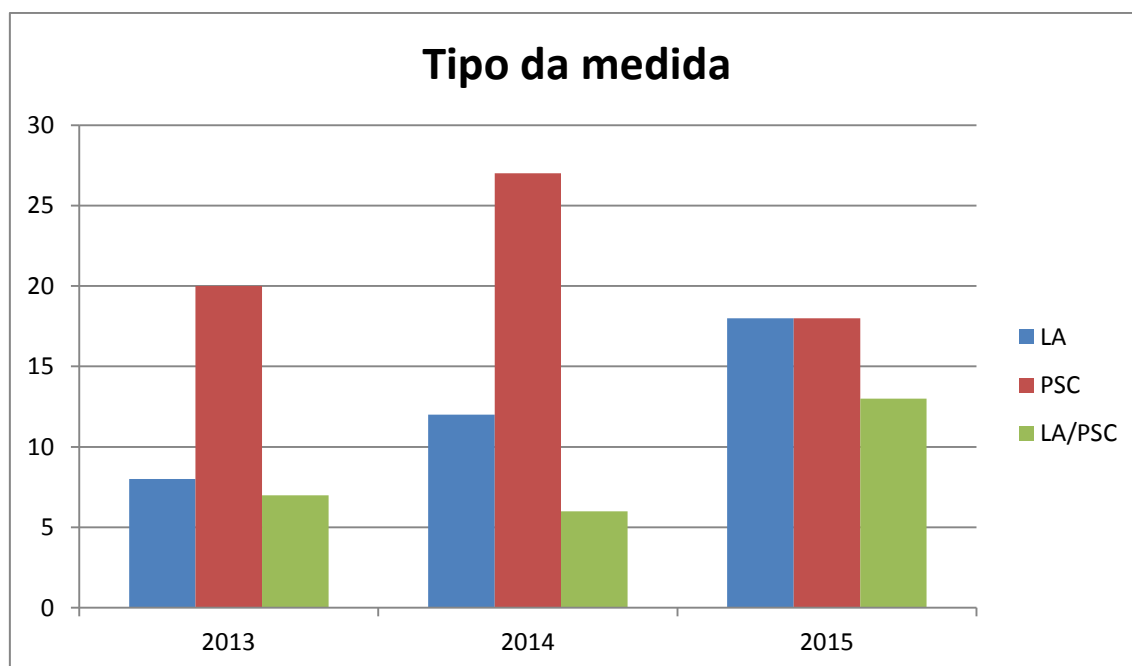
O sistema socioeducativo de restrição/privação de liberdade do RN é administrado, desde 1994, pela Fundação da Criança e do Adolescente (FUNDAC), autarquia ligada ao poder estadual, e composto por oito unidades entre internação masculina, feminina e semiliberdade. A maior parte dessas instituições se encontra com interdição parcial ou total, e entre as unidades totalmente interditadas encontra-se o CEDUC Pitimbu, fechado pela justiça desde agosto de 2012, por problemas na estrutura física, hidráulica e elétrica. Até o mês de dezembro de 2015, período em que o plano decenal de atendimento socioeducativo de Parnamirim foi lançado, a referida unidade continuava fechada, mas havia passado por reformas e contava com equipe técnica selecionada para atuar no local, aguardando a realização de ajustes exigidos pelo Corpo de Bombeiros na estrutura física, além da organização da escola da unidade.

Nesse sentido, os atores que compõe o SGDCA e que passarão a compor também o núcleo gestor que acompanhará o plano municipal de atendimento socioeducativo de Parnamirim precisarão estar atentos a realidade do Ceduc Pitimbu, monitorando a unidade no sentido de prevenir violações de direitos, e no caso de constatação de violências e violações acionar os órgãos competentes e acompanhar para que sejam tomadas as medidas cabíveis. Além disso, é importante que o município possa ser parceiro na realização de projetos de atenção à saúde, acesso à cultura, esporte, lazer e aos direitos sociais, de forma geral, dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa no Ceduc Pitimbu. Os dados acerca da realidade das medidas socioeducativas de restrição e privação de liberdade,

bem como as metas decenais para a potencialização da socioeducação a nível estadual podem ser acompanhados através do plano estadual de atendimento socioeducativo, que conta, inclusive, com representantes de Parnamirim no GT que o construiu e irá monitorar a execução das ações propostas.

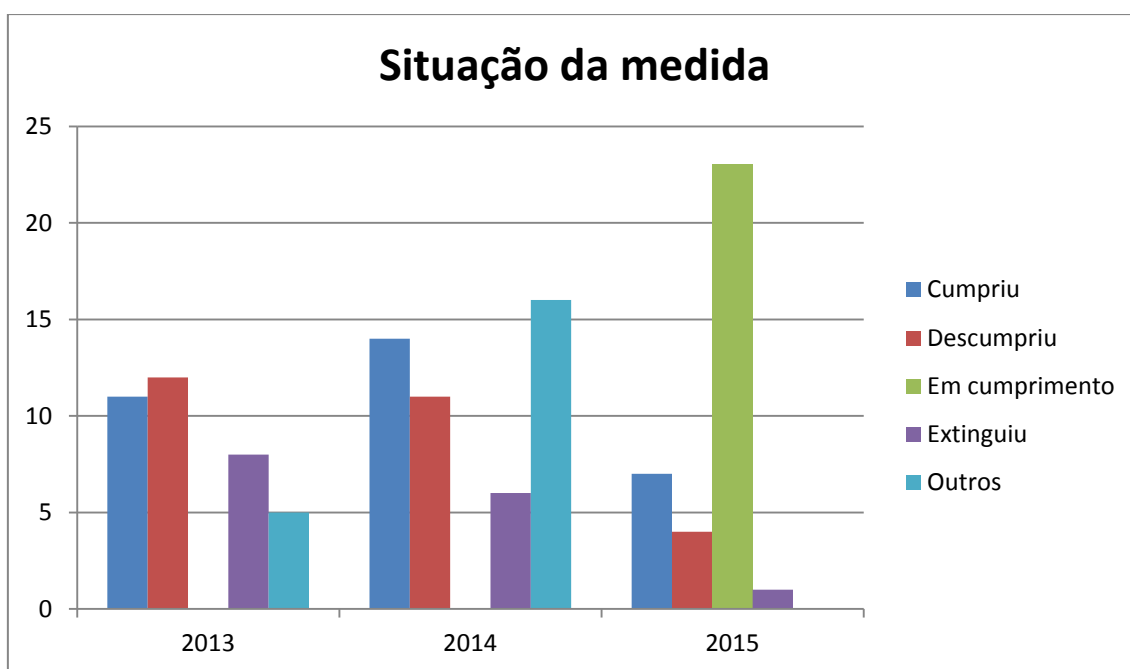
Após essas pontuações acerca das responsabilidades a nível municipal e estadual na execução das medidas socioeducativas em suas diferentes modalidades, serão expostos dados referentes às medidas socioeducativas em meio aberto em Parnamirim e aos adolescentes que cumpriram ao estão em cumprimento das medidas de LA e/ou PSC. Os dados são referentes aos anos de 2013, 2014 e 2015 e foram fornecidos pela coordenação do NASE, serviço administrado pela SEMAS, sendo o marco situacional da realidade local que subsidiou as discussões e a construção de propostas para o plano municipal de atendimento socioeducativo de Parnamirim.

Os primeiros dados apresentados tratam do tipo de medida que os adolescentes cumprem em Parnamirim:



É possível observar que em 2013 e 2014 a PSC foi a modalidade de medida mais executada, entretanto em 2015 os adolescentes cumpriram na mesma proporção medidas de LA e PSC. Outro fator relevante é o significativo percentual de adolescentes que cumprem as duas modalidades de medida simultaneamente, sobretudo no ano de 2015.

O segundo indicador trata da situação de cumprimento ou não da medida:



Nesse gráfico é importante observar que a categoria “outros” inclui grande variedade de situações, tais como mudança de município, suspensão da medida pela autoridade judiciária, entre outras situações.

Em relação ao índice de cumprimento da medida é possível observar o gradativo aumento no cumprimento das medidas pelos adolescentes, já que 2013 teve o maior índice de evasão e 2015 o menor entre os três anos analisados. Trata-se de um indicativo importante que permite a inferência de melhoria na qualidade do acompanhamento que é prestado pelo município aos adolescentes. Tal indicação merece análise mais

criteriosa com objetivo de identificar os fatores positivos e superar as condições negativas que contribuem para a evasão dos adolescentes dos programas de medidas em meio aberto.

O próximo dado trata da reincidência na prática de atos infracionais pelos adolescentes que cumpriram medidas socioeducativas:

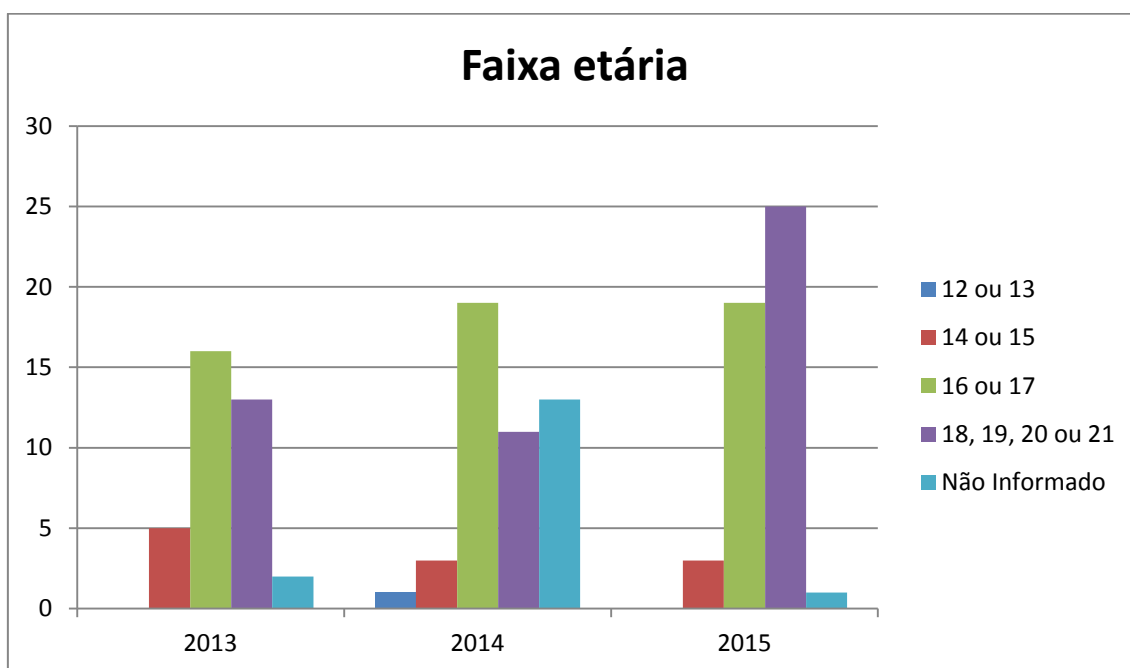


É importante destacar que para esse gráfico foram considerados conjuntamente os números totais dos três anos analisados. Na leitura inicial do gráfico é possível observar a baixa quantidade de dados acerca da reincidência, o que já aponta para a necessidade urgente de atenção e tratamento as informações no sistema socioeducativo, que como políticas públicas necessitam de indicadores para sua análise e melhoria dos serviços prestados.

O segundo ponto que merece destaque nesse gráfico é o número de adolescentes que reincidiu no cometimento de atos infracionais, que é consideravelmente menor do que os que não apresentaram reincidência. Tal indicativo contradiz informações propagadas pela opinião pública de que os adolescentes cometem repetidamente atos

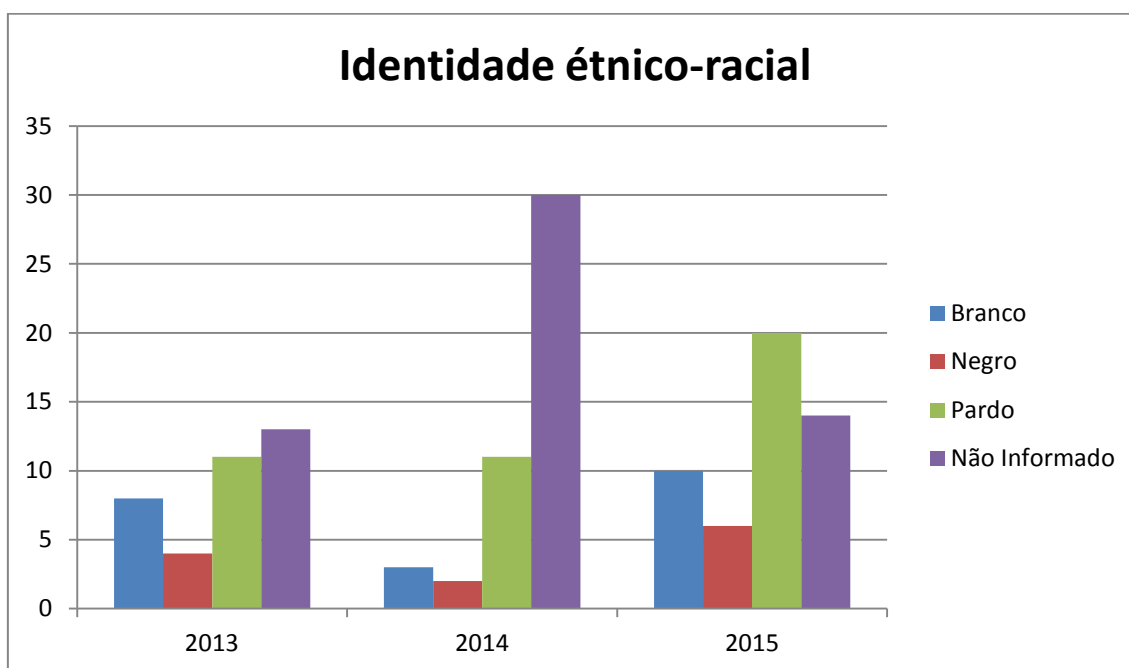
infracionais por uma suposta impunidade. Ao contrario, o que se pretende a partir do ECA e do SINASE é que o adolescente seja responsabilizado pelo ato que cometeu e que durante a execução da medida ele tenha oportunidade de refletir sobre as ações cometidas, ressignificá-las e construir novos projetos de vida junto com a sua família. Tal processo só é possível a partir do acompanhamento técnico as demandas dos adolescentes, com escuta, estabelecimento de vínculos e construção conjunta de planos, cuidados e acompanhamentos. É fundamental considerar as habilidades e potencialidades do jovem, bem como o incentivo para a sua expressão através das mais variadas formas de linguagem, como a música, as artes visuais, os esportes, etc.

Após esses primeiros gráficos com indicadores sobre as medidas socioeducativas em meio aberto, passaremos agora para a análise de características dos adolescentes que cumprem as medidas de LA e PSC no município. Aproximar-se da realidade dos socioeducandos é fundamental para desvelar os fatores relacionados ao se envolvimento com atos infracionais e, conseqüentemente, para a construção de estratégias de superação da mesma.

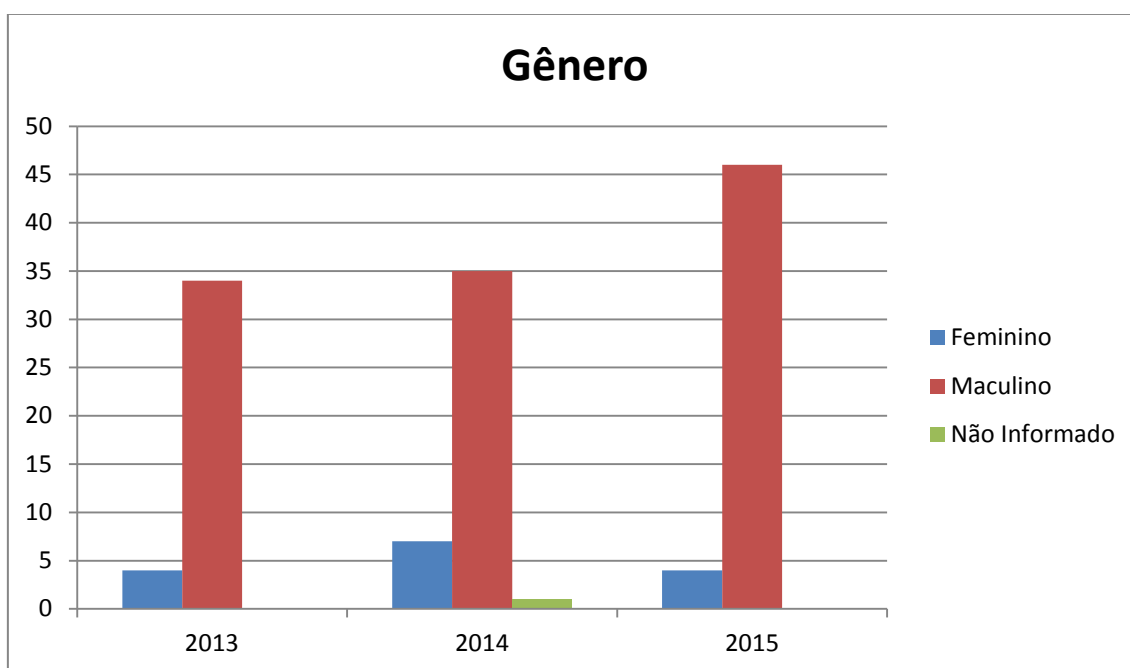


No que diz respeito à faixa etária dos adolescentes acompanhados em cumprimento de PSA e/ou LA, é possível observar que em 2013 e 2014 a maior parte se encontrava na faixa etária de 16-17 anos, com a observação que em 2014 há um índice considerável de idades não informadas. Já no ano de 2015 a maior parte dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas se encontra na faixa entre 18 e 21 anos. É importante lembrar que mesmo as medidas sendo direcionadas aos adolescentes, é possível que o jovem até 21 anos as cumpra se houver praticado ato antes dos 18 anos incompletos.

Os dados a seguir tratam da identidade étnico-racial e apontam que a maior parte dos adolescentes que cumprem ou cumpriram medidas socioeducativas em Parnamirim são pardos. De acordo com o IBGE, pardos e pretos formam a população negra no Brasil, que por sua vez vive as piores condições de vida e de acesso aos direitos sociais. Tal situação é visivelmente reproduzida no contexto do sistema socioeducativo, sendo fundamental realizar ações de enfrentamento ao racismo institucional e de reconhecimento e valorização da identidade e cultura negra junto aos adolescentes.



Outra categoria fundamental para a compreensão da sociedade em Parnamirim é a de gênero:



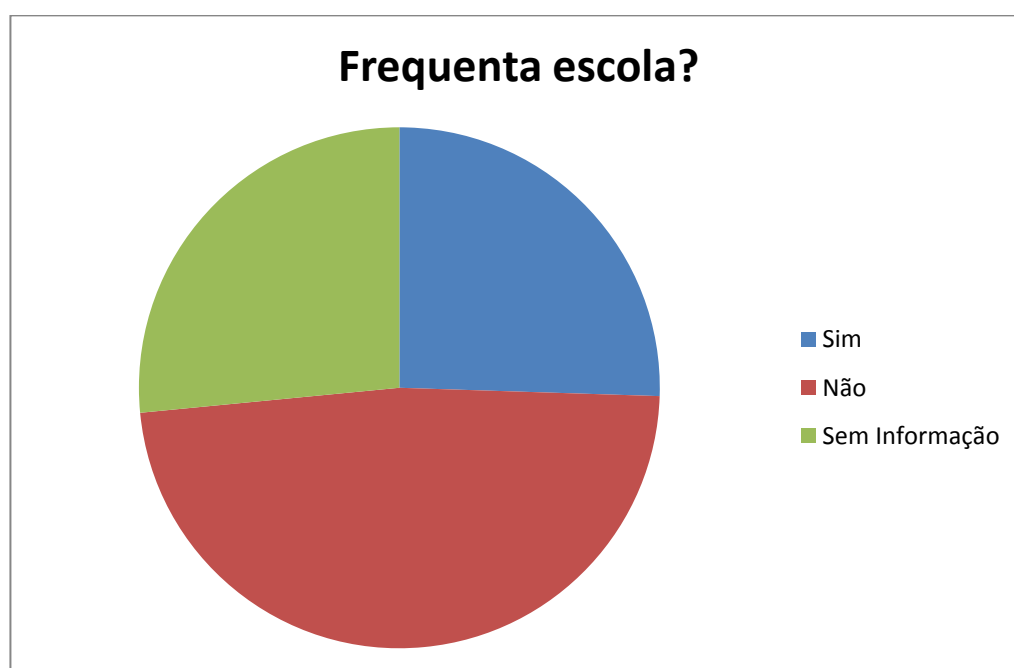
Conforme explicitado pelo gráfico, a maior parte dos adolescentes que cumprem medidas em meio aberto no município do gênero masculino, realidade que também pode ser observada a partir de indicadores nacionais da sociedade, tanto em meio aberto, quanto fechado. Tal constatação gera uma série de reflexões acerca de como o envolvimento com atos ilícitos e situações de violência muitas vezes se relacionam com a ideia e a necessidade de afirmação do “ser homem” na sociedade contemporânea, o que deve ser desconstruído a partir das oficinas e atividades realizadas com adolescentes.

É possível observar um pequeno aumento no número de meninas cumprindo medidas no ano de 2014, que diminuiu em 2015. Nesse sentido, é preciso atentar para as questões que geraram o aumento na incidência de meninas envolvidas com atos infracionais e trabalhar conteúdos com as e os adolescentes relacionados às questões de

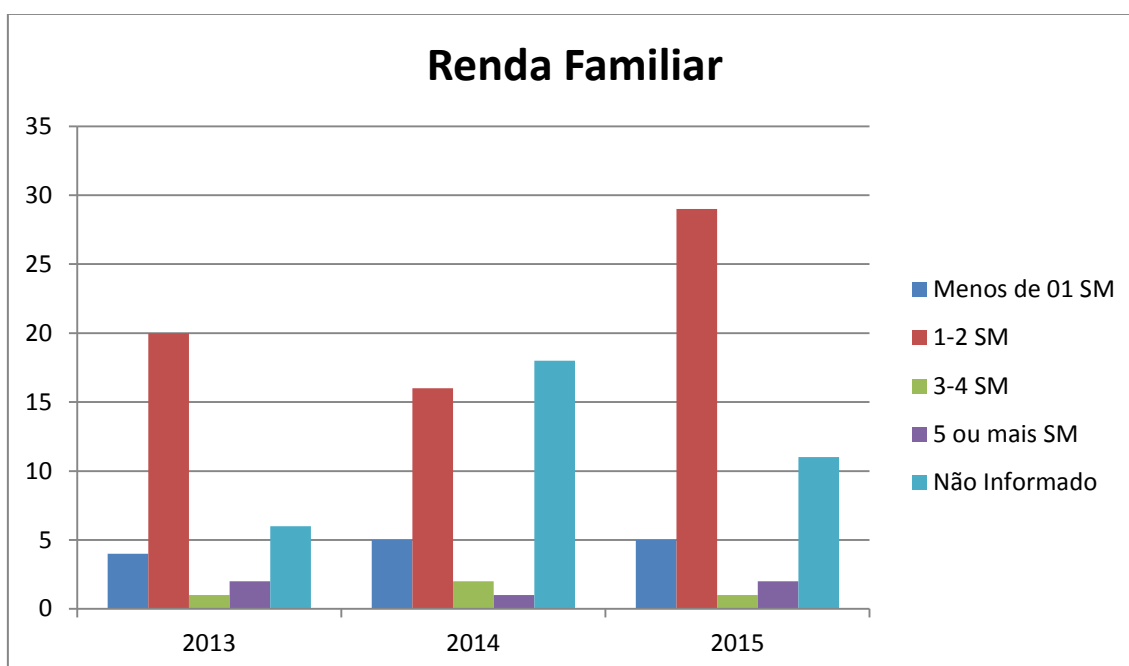
gênero e as políticas para mulheres, estimulando-as ao envolvimento em cursos e atividades pedagógicas que as interessem e possibilitem seu desenvolvimento.

Ainda nesse ponto, é possível observar que não existem dados acerca da orientação sexual dos adolescentes, entretanto é importante que nos próximos anos esses dados sejam coletados e analisados para subsidiar discussões e ações.

O próximo gráfico retrata a realidade dos adolescentes acompanhados no que se refere ao acesso à escola formal. De acordo com os dados, a maior parte dos socioeducandos não frequenta a escola regularmente. Este é um indicador preocupante e que precisa ser bem investigado para que, a partir da compreensão dos elementos que afastam os adolescentes das escolas, os mesmos possam ser superados. Outra questão que pode ser inferida a partir desse gráfico é a da necessidade de articulação e parcerias das equipes que acompanham os adolescentes nas medidas de LA e PSC com os profissionais das escolas, visando o aumento da permanência dos adolescentes nas instituições de ensino a partir da consideração de sua realidade e de estratégias que o aproximem e mantenham no ambiente escolar.

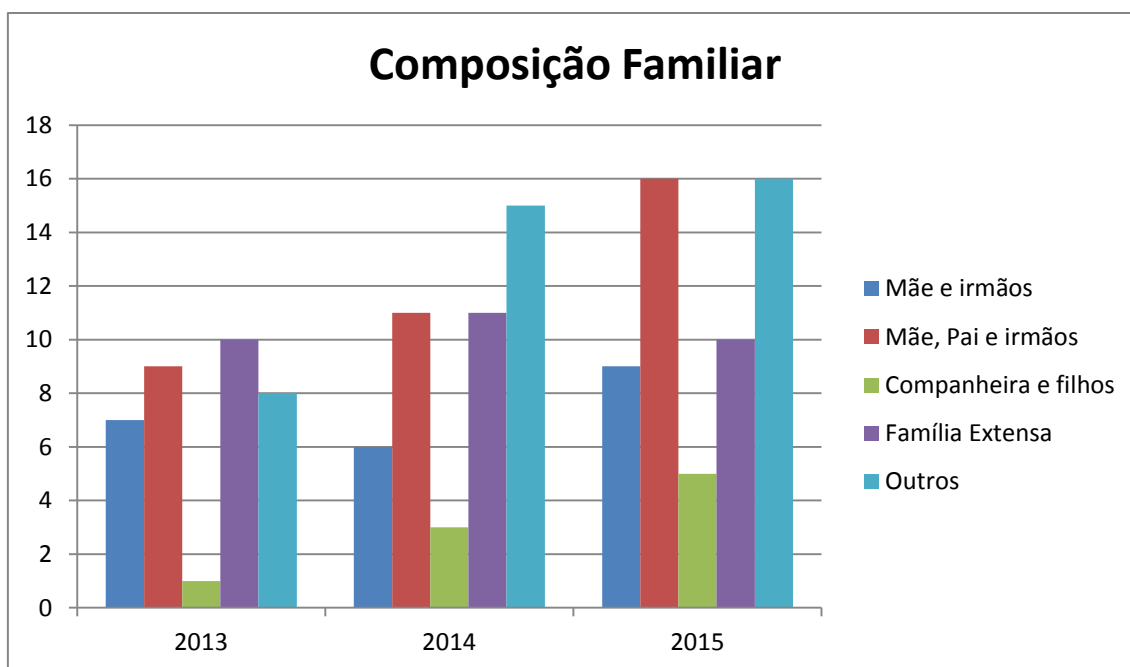


A seguir estão expostos dados acerca da realidade socioeconômica das famílias dos adolescentes acompanhados:



Os dados apontam que a maior parte das famílias vive com a renda de 01 ou 02 salários mínimos, sendo que um percentual alto também vive com menos de um salário mínimo por mês. A partir desse gráfico é possível perceber como as condições materiais concretas em que estão inseridos esses grupos familiares impactam diretamente na vida e nos caminhos percorridos por esses adolescentes. Nesse sentido, é preciso enfatizar que as ações de acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas devem envolver a família dos adolescentes e devem ser articuladas com ações de trabalho, assistência social, saúde, habitação, educação, segurança alimentar, transferência de renda, entre outras, visando a inclusão e o acesso do jovem e seu grupo familiar aos bens socialmente produzidos e desejados e, sobretudo, a condições dignas de vida.

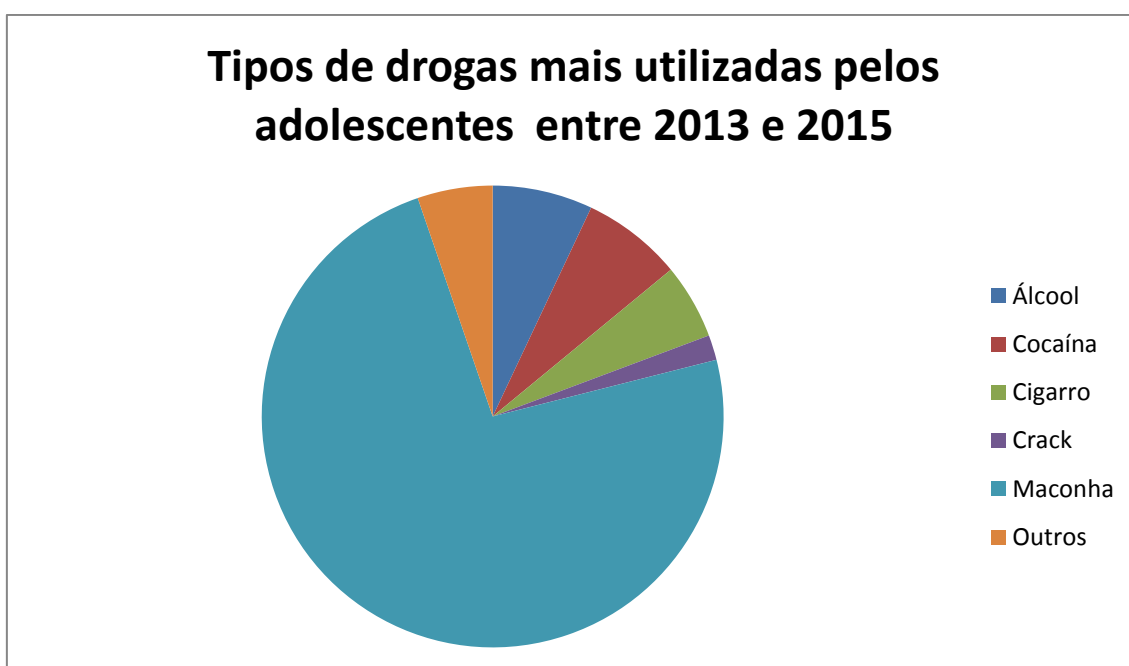
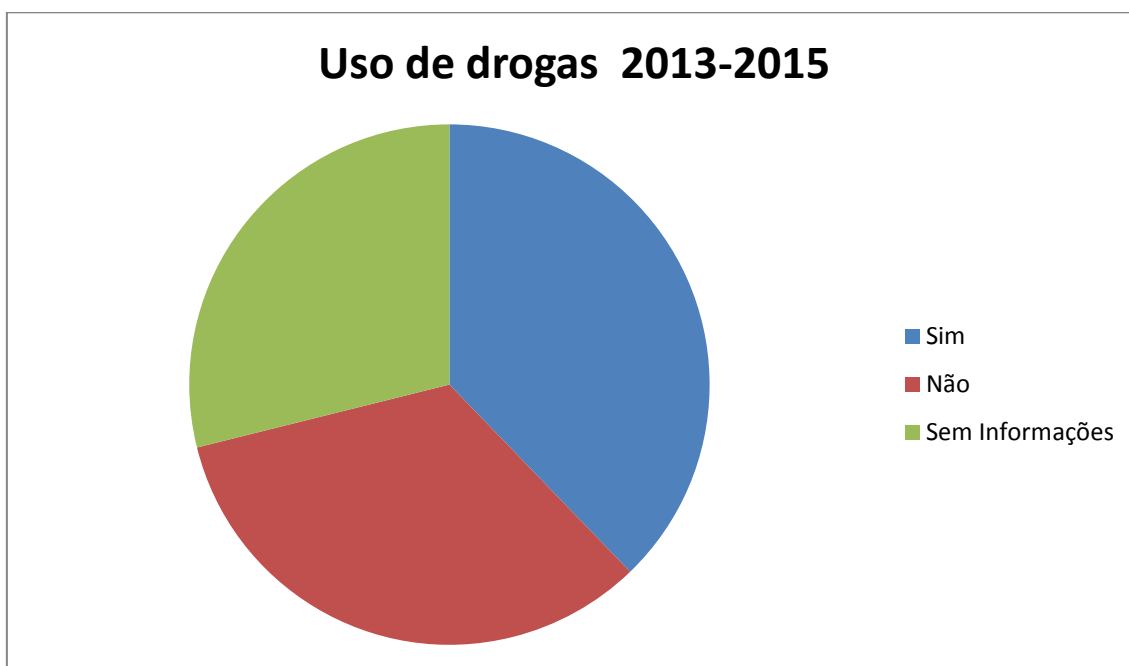
O próximo gráfico trata da composição familiar de adolescentes em cumprimento de PSC e LA:



No que tange a composição familiar destaca-se que grande parte dos adolescentes cresce e se desenvolve em famílias monoparentais, chefiadas pela figura materna. Esses dados corroboram com a realidade nacional apontada pelo IBGE, em que crescem o número de domicílios chefiados pelas mulheres no Brasil. Tal configuração pode sobrecarregar as mães, que se dividem em extensivas jornadas de trabalho e cuidado com os filhos e afazeres domésticos. Assim, é fundamental que sejam realizados cuidados com a saúde e as condições dessas mulheres.

Observa-se também o importante papel da família extensa na socialização dos adolescentes, uma vez que muitos socioeducandos são criados por tias, avós e outros familiares. É fundamental destacar que mais importante do que os arranjos e configurações familiares, que devem ser respeitadas e valorizadas em sua diversidade, é a função da família enquanto ambiente de socialização, pertencimento e desenvolvimento do jovem. E quando esse papel é ameaçado, sobretudo pela precariedade e violações de direitos, essa família precisa ser trabalhada e fortalecida para superar, junto com seu adolescente, as adversidades que a impactam.

Na sequência são apresentadas informações sobre uso de drogas:

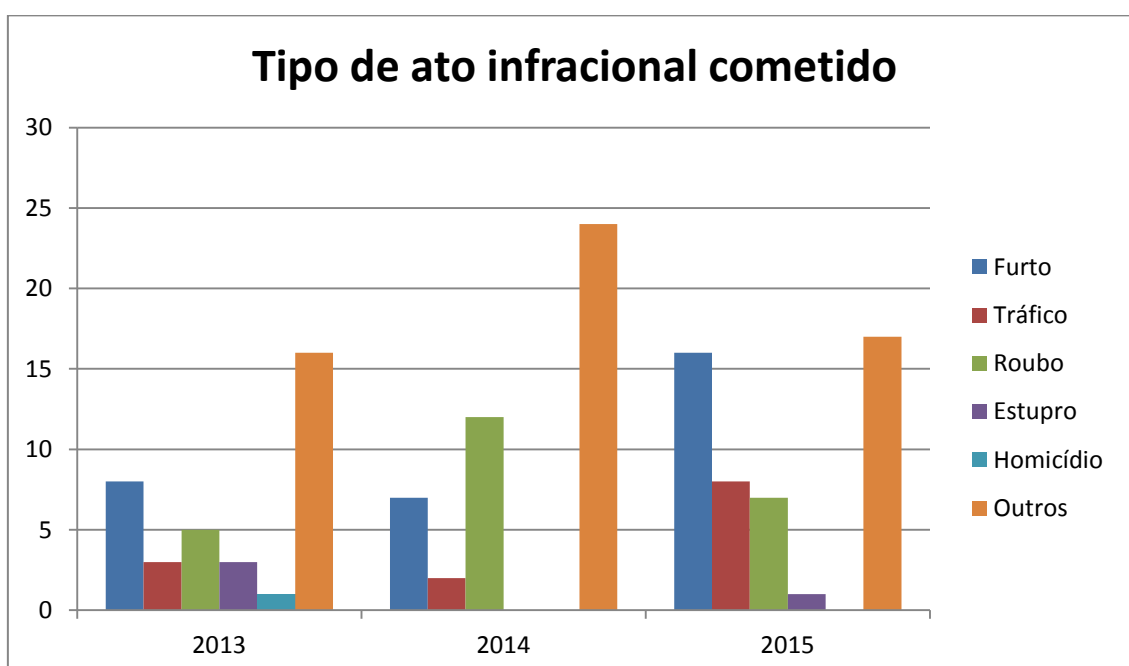


Os dois gráficos acima, que compilam informações dos anos de 2013, 2014 e 2015, apontam para o uso de substâncias psicoativas por parte significativa dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, e que a substância mais utilizada é a maconha.

É preciso abordar a temática das drogas com os adolescentes a partir do enfoque da saúde pública, explicando sobre os riscos do seu uso, construindo estratégias de redução de danos e acompanhamento pelos dispositivos Do Sistema Único de Saúde (SUS), como os Caps-i. Além disso, é importante atentar que o elemento droga é sempre associado pela imprensa e pela sociedade à culpabilização e estigmatização do adolescente, o que pode ser observado facilmente em programas policiais em que se justifica o homicídio contra adolescente residente em periferia a partir de sua possível ligação com o tráfico de drogas, ou como um simples “acerto de contas”.

Assim, faz-se mister que as equipes profissionais que acompanham a execução das medidas socioeducativas possam tratar a temática do uso de substância pelo adolescente a partir de uma postura não de julgamento moral do jovem, mas de esclarecimento dos riscos associados ao uso das drogas e da construção conjunta de estratégias para a diminuição e superação do uso abusivo destas substâncias.

Por fim, temos o gráfico com os principais tipos de atos infracionais cometidos por adolescentes que cumprem medidas em meio aberto no triênio 2013-2015:



Durante os três anos analisado observa-se a preponderância da categoria outros, onde estão contidos atos muito diversos, que vão desde arrombamentos, receptação, furtos, até dirigir veículo sem habilitação, agressões escolares e na família, *bullying*, desacato a autoridade, divulgação de fotos íntimas em redes sociais, entre outros.

Dentre os atos infracionais mais cometidos, conforme aponta o gráfico, estão os roubos, seguido de assaltos e tráficos de drogas. Estupro aparece em alguns casos em 2013 e 2015 e homicídio em apenas um caso em 2013. Estes dados da realidade de Parnamirim corroboram com dados nacionais do SINASE, uma vez que conforme aponta levantamento da SDH (2012):

Observa-se que de 2002 para 2011 houve uma redução percentual de atos graves contra pessoa: homicídio reduz de 14,9% para 8,4%; latrocínio de 5,5% para 1,9%; estupro de 3,3% para 1,0% e lesão corporal de 2,2% para 1,3%. Esse cenário, além de contrariar as informações que circulam nos meios de comunicação alardeando um suposto aumento na gravidade de atos infracionais cometidos por adolescentes, indica o aumento da participação desses adolescentes em tarefas secundárias na dinâmica do tráfico. Tais informações induzem a uma conclusão de que os adolescentes autores de atos infracionais necessitam mais de uma Rede de Proteção do que de um sistema que os responsabilize. Obviamente essa conclusão não desconsidera – nem deve desconsiderar – o fato de que todos os adolescentes que cometerem atos infracionais devem ser obrigatoriamente responsabilizados (p. 23)

Além disso, esses dados apontam para a seletividade do sistema socioeducativo, em que são processados e submetidos às medidas socioeducativas, na sua maior parte, os adolescentes pobres, pardos ou negros, dependentes químicos e que tem negado o direito à educação. Faz-se grande desafio, portanto, na execução das medidas socioeducativas, a construção conjunta com o adolescente, seu núcleo familiar,

comunidade e todo o SGDCA de possibilidades, caminhos e trajetórias existenciais que driblem, desviem e ousem a superação dos destinos que tantas vezes assolam a juventude pobre: a prisão ou a morte precoce, e que afirmem e potencializem vida em sua diversidade.

Os princípios, diretrizes e desafios, bem como os objetivos e metas previstos no eixos que serão apresentados a seguir pretendem contribuir justamente nessa direção da melhoria no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no município, bem como do fortalecimento, de uma forma mais ampla e a partir da atuação conjunta de diversos atores sociais, da rede de atendimento à criança e ao adolescente no município. Que caminhemos juntos rumo à melhoria das políticas de atendimento a população infantojuvenil e a concretização do ECA e do SINASE em Parnamirim.

II – PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E DESAFIOS

- 1- Respeito aos direitos humanos e a integridade física e mental do adolescente durante todo o processo de cumprimento das medidas socioeducativas, desde o atendimento inicial, passando pela execução das medidas e pelo acompanhamento pós-medida;
- 2- Criança e adolescente como sujeitos de direitos e prioridade máxima na execução das políticas públicas no Brasil;
- 3- Laicidade do Estado;
- 4- Respeito a todas as diversidades – de gênero, orientação sexual, religiosa, étnico-racial- a subjetividade, a dignidade dos adolescentes e familiares e a igualdade de todos perante a lei;
- 5- Respeito à convivência familiar e comunitária;

- 6- Garantir atendimento humanizado e com ênfase no caráter pedagógico da medida socioeducativa;
- 7- Desenvolver ações intersetoriais, integradas e a partir do diálogo entre todos os atores que compõe o SGD;
- 8- Promover e articular o acesso dos adolescentes e seus familiares às políticas públicas de saúde, educação, habitação, assistência social, esporte, lazer e cultura, visando à garantia dos direitos sociais desses grupos e a construção de projetos de vida que superem o envolvimento com os atos infracionais;
- 9- Garantir a legalidade do processo, o direito a ampla defesa; o caráter de excepcionalidade; a proporcionalidade; a brevidade; e a individualização da medida socioeducativa, com projetos construídos em conjunto entre adolescentes e familiares através do PIA, incentivando seu protagonismo, participação e autonomia;
- 10- Realizar atendimento socioeducativo territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática;
- 11- Criar coletivamente regras de convivência institucional, como regimentos internos e outras pactuações, além de mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos, estabelecendo práticas restaurativas para a mediação das mesmas;
- 12- Valorizar trabalhadores do sistema socioeducativo e garantir condições de trabalho e capacitação continuada para os profissionais que atuam no campo da socieducação;
- 13- Enfrentar o genocídio das juventudes empobrecidas.

III – EIXOS

EIXO 01: GESTÃO DO PLANO SOCIOEDUCATIVO

Objetivo	Ação	Período ⁶			Responsáveis	Parceiros
1.1 Garantir a implementação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo (SIMASE) no Município de Parnamirim	Elaborar lei municipal para a construção do SIMASE de Parnamirim;				Poder legislativo e executivo municipal; Comdica;	Conselhos setoriais; MP;
	Criação de comitê municipal para discussões e monitoramento da política de atendimento socioeducativo em Parnamirim, com representantes governamentais e da sociedade civil e encontros periódicos.				Poder legislativo e executivo municipal; Comdica;	Conselhos setoriais; MP;
1.2 Integrar as diversas políticas, serviços e programas nas esferas municipal, estadual e federal para atendimento e acompanhamento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e seus familiares.	Suscitar ações de articulação e integração de programas e ações governamentais e não governamentais nos âmbitos federal, municipal e estadual, considerando o plano municipal de atendimento socioeducativo.				Comitê gestor, Semas Fundac Comdica	Conselhos setoriais MP Defensoria Judiciário Universidades
1.3 Implementar política de co-financiamento, estabelecendo percentuais mínimos para as três esferas de governo e garantir financiamento para:	Manter e aprimorar o sistema socioeducativo no município de Parnamirim, utilizando recursos financeiros provenientes de co-financiamentos para as execuções dos programas socioeducativos, enfatizando a convivência familiar e comunitária e o caráter pedagógico das medidas;				União; Estado; Município; MP; Comitê	Comdica Comjuve Conselho Tutelar Conselhos Setoriais Universidades

⁶ A periodização do plano decenal do município está proposta para: 1º Período de 2016 a 2018, o 2º período de 2019 a 2022 e o 3º período de 2023 a 2025.

	Disponibilizar estrutura física com acessibilidade para execução com qualidade das medidas socioeducativas de meio aberto e fechado, a partir dos parâmetros estabelecidos pelo SINASE;				Semas Fundac MP	Comitê gestor Comdica
	Garantir, através da realização periódica de concursos públicos, quantidade adequada de profissionais nos programas e unidades de MSE, conforme delibera o SINASE;				Poder executivo e legislativo municipal e estadual	Comitê gestor Comdica
	Criar programa de acompanhamento dos adolescentes em pós-medida;				Semas	MP Comitê Gestor Comdica
	Implementar e co-financiar o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) em Parnamirim;				Poder executivo municipal Judiciário MP Defensoria Pública	Comitê Gestor Comdica
	Formação e capacitação continuada para profissionais que atuam na socioeducação e atores do SGD;				Semas Fundac	Comitê gestor Universidades Comdica
	Elaborar pesquisas diagnósticas sobre a realidade dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas e suas famílias.				Semas Fundac	Comitê gestor Universidades Comdica
1.4 Implantar sistema municipal de informações sobre atendimento socioeducativo	Integrar as informações, em nível municipal, acerca das políticas e atendimentos da infância e adolescência, sobretudo do executivo com a justiça;				Município Estado União Judiciário Comdica CT I e II	Universidades MP

	Potencializar o SIPIA visando assegurar as informações e avaliações de modo sistematizado acerca das medidas socioeducativas;				Comdica Semas Fundac	Consec Comitê gestor
1.5 Formação permanente dos trabalhadores que atuam no sistema socioeducativo;	Instituir formação e atualização continuadas para os profissionais que atuam na execução das medidas socioeducativas;				Município Estado Legislativo Comitê	Comdica MP
	Propor plano de cargos e carreiras para os trabalhadores do sistema socioeducativo, estimulando a qualificação dos profissionais e garantindo todos os direitos dos profissionais do sistema socioeducativo, em cumprimento com as leis trabalhistas.				Poder executivo e legislativo municipal e estadual	Comdica MP Comitê gestor

EIXO 02: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Objetivo	Ação	Período			Responsáveis	Parceiros
2.1 Garantir segurança dos adolescentes e trabalhadores na execução das medidas socioeducativas.	Criar e avaliar periodicamente plano de segurança para as unidades de execução das MSE, com estratégias e ações que visem proteger a vida e a integridade dos adolescentes, profissionais, familiares e todos os envolvidos na execução das medidas, a partir de ações humanizadas e em conformidade com as diretrizes do SINASE.				Semas Fundac Ministério Público Secretaria de Segurança	Comdica Comjuve Conselho Tutelar
2.2 Assegurar estrutura física, materiais e recursos	Instituir um plano de manutenção permanente das				Semas Fundac	Comjuve

adequados para equipar as unidades de execução das medidas socioeducativas.	unidades de atendimento socioeducativo; Realizar compras e aquisição de equipamentos, materiais e serviços através de licitação e em cumprimento da legislação, bem como disponibilizar informações financeiras e orçamentárias para consulta pública.				Comdica Ministério Público Comitê Gestor	
2.3 Garantir meios de transportes adequados ao deslocamento dos adolescentes para o cumprimento da medida socioeducativa em meio aberto;	Disponibilizar passagens de ônibus ou carro institucional para viabilizar o deslocamento dos adolescentes de suas casas até a unidade onde são acompanhados para o cumprimento da MSE;				Semas	Comdica Ministério Público
2.4 Considerar e enfatizar os interesses dos adolescentes na proposição de cursos e atividades na MSE.	Realizar diálogos, planejamentos e consultas periódicas aos adolescentes acerca dos seus principais interesses em termos de atividades e conteúdos a serem desenvolvidos nas atividades relacionadas à medida socioeducativa;				Semas Fundac	Comdica Comjuve Comitê gestor
	Na medida de PSC dialogar com adolescente, família e com a instituição que receberá o socioeducando para que as atividades desenvolvidas possam ser planejadas e possibilitem ao jovem desenvolver habilidades e contribuir com a comunidade				Semas	Comdica Universidades
	Capacitar os profissionais que recebem socioeducandos em PSC sobre MSE, acolhimento e questões relacionadas ao sistema socioeducativo.				Semas	Universidades Comitê gestor Comdica

2.5 Assegurar que as equipes de trabalho respeitem os parâmetros do SINASE na execução das medidas socioeducativas;	Estimular o diálogo e o fortalecimento de vínculos entre profissionais, adolescentes e familiares;				Semas Fundac	Comdica Comjuve Comitê gestor
	Disponibilizar espaços de escuta, atenção e supervisão às demandas, dificuldades e desafios enfrentados pelos trabalhadores na execução das medidas socioeducativas.				Semas Fundac	Comdica Comjuve Comitê gestor
2.6 Garantir a participação da família durante todo o processo de execução das medidas socioeducativas, tanto em meio aberto quanto na privação de liberdade.	Desenvolver permanentemente ações como oficinas, seminários, reuniões e projetos que envolvam e incentivem a participação das famílias com vistas a contribuir no desenvolvimento das medidas, assim como, fortalecer os vínculos familiares.				Semas Fundac	Ministério Público Comdica Comjuve Comitê gestor
	Assegurar, no âmbito da unidade de privação de liberdade, a realização das visitas familiares e o transporte para que as famílias possam chegar até as unidades para visitar os adolescentes.				Fundac MP	Comdica Comitê Gestor Judiciário Defensoria Pública
	Garantir que a revista íntima ocorra através de procedimentos que respeitem a dignidade das famílias (tecnologias com scanner, raio-x, etc.), de acordo com plano de segurança;				Fundac MP	Comdica Comitê Gestor Judiciário Defensoria Pública

	Construir e manter espaços humanizados na unidade de privação de liberdade para a convivência dos socioeducandos com seus filhos e crianças com quem tem laços afetivos.				Fundac	MP Comdica Comitê gestor
2.7 Enfrentar a violência institucional e preconceito ao socioeducando;	Fiscalizar, de modo rigoroso, as violações de direitos e violências contra o adolescente e sua família nos Programas/Serviços/Unidades de execução de MSE e tomar as providências cabíveis, de acordo com a lei.				Ministério Público Defensoria Pública Judiciário Comdica	Comjuve Conselho Tutelar
	Divulgar a existência das corregedorias e ouvidorias e garantir o acesso dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e seus familiares a esses espaços.				Semas Fundac MP Defensoria Judiciário	Comdica Conselho Tutelar Comitê Gestor
2.8 Acompanhamento dos egressos e familiares;	Implantar e implementar programas de pós-medida				Semas e Fundac Ministério Público Defensoria Pública	Comdica Comjuve Conselho tutelar
	Garantir quando encerrada a medida, os encaminhamentos necessários para continuidade da realização do PIA e de atendimento do adolescente e sua família pelos órgãos e serviços que compõe o SGD.				Semas Fundac	MP Comdica Conselho Tutelar Comitê Gestor
2.9 Garantia da inserção dos adolescentes que cumprem MSE em cursos profissionalizantes e inclusão dos mesmos em estágios remunerados no mercado formal de trabalho;	Oferecer de cursos de capacitação profissional de acordo com o perfil e os interesses do adolescente em medida socioeducativa;				Semas Fundac	Comdica Comjuve Comitê gestor
	Estimular a inclusão do adolescente em cumprimento de MSE na Lei do Menor e Jovem Aprendiz;				Semas Fundac	Comdica Comjuve Comitê gestor

	Estabelecer parcerias com “Sistema S” e demais instituições para a inserção em estágios e no mercado de trabalho.				Semas Fundac	“Sistema S” Comitê gestor
--	---	--	--	--	--------------	---------------------------

EIXO 03: PARTICIPAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA E AUTONOMIA DO ADOLESCENTE

Objetivo	Ação	Período			Responsáveis	Parceiros
3.1 Fortalecer mecanismos de participação dos adolescentes no Sistema Socioeducativo, tanto na execução das medidas quanto no planejamento e monitoramento das mesmas.	Inserir o tema da participação e controle social nas oficinas e encontros com os adolescentes;				Semas Fundac	Comdica Comjuve Comitê gestor
	Garantir a participação do adolescente na elaboração e revisão dos documentos referentes à proposta pedagógica, planejamento de atividades, regimento interno, dentre outros.				Semas Fundac	Comdica Comjuve Comitê gestor
3.2 Enfrentar o preconceito e a estigmatização contra os adolescentes autores de atos infracionais e seus familiares, buscando ressignificar a figura do adolescente.	Promover campanhas, seminários, eventos educativos e de sensibilização envolvendo os órgãos da Rede Atendimento, bem como lideranças comunitárias, ONG’S e demais equipamentos sociais sobre as realidades juvenis e o sistema socioeducativo.				Semas Comdica Comjuve Conselho Tutelar Ministério Público Judiciário	Universidade Semec
3.3 Fomentar a participação dos adolescentes nos processos decisórios referente às medidas socioeducativas, tanto em meio aberto como fechado, garantido o	Garantir a participação dos adolescentes e da família na construção do PIA, possibilitando aos socioeducandos, junto com a equipe técnica, definir e repensar periodicamente as				Semas Fundac	Comdica Comjuve Conselho Tutelar Ministério Público Vara da Infância e Adolescência Comitê gestor

respeito à singularidade e dignidade do adolescente.	atividades e metas estabelecidas					
3.4 Promover e incentivar a participação dos adolescentes em cumprimento de medias socioeducativas em espaços de controle social e na construção de políticas públicas	Incentivar e garantir meios para a participação dos socioeducandos nos espaços de controle social, como conselhos, fóruns, comitês e conferências relacionados aos direitos da população infanto-juvenil.				Semas Fundac Comdica Comjuve	Conselho Tutelar Comitê gestor
3.5 Propiciar o acesso à cidadania por meio da cultura, arte, esporte e lazer.	Desenvolver ações culturais, artísticas, esportivas e de lazer contínuas envolvendo os adolescentes e seus familiares.				Semas Fundac Fundação Parnamirim de Cultura Secretaria de Esporte e lazer	Comdica Comjuve Semec Teatros Cinemas
3.6 Assegurar a orientação e a garantia dos direitos sexuais e reprodutivos aos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e seus familiares.	Fomentar o acesso à educação sexual e planejamento familiar, garantindo a realização de discussões e atividades sobre essa temática nas atividades realizadas pelas equipes técnicas com os adolescentes em MSE;				Semas Fundac Secretaria municipal de saúde Sesap	Comitê Gestor Universidades
	Garantir aos adolescentes os direitos sexuais e reprodutivos e considerá-los na construção dos regimentos das instituições;				Semas Fundac	Comitê Gestor Secretaria de saúde Comdica Comjuve Universidades

	Respeitar a identidade de gênero e a orientação sexual (inclusive o nome social) dos adolescentes durante todo o processo da MSE, em meio aberto e fechado;			Semas Fundac	Comdica Comjuve MP Comitê gestor
	Assegurar o direito à visita íntima na unidade de privação de liberdade, conforme preconizado pelo SINASE.			Fundac	MP Defensoria Judiciário Comitê gestor Comdica Comjuve
3.7 Garantir a laicidade no desenvolvimento das medidas socioeducativas	Fomentar o respeito à orientação religiosa do socioeducando e seus familiares, e garantir que os adolescentes só participem de atividades relacionadas a práticas religiosas se assim desejarem, respeitando sua autonomia e subjetividade.			Semas Fundac	Comdica Comjuv Conselho Tutelar Comitê gestor
3.8 Garantir o acesso e permanência dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas a escola na rede formal de ensino.	Articular e garantir a (re)inserção e permanência dos adolescentes que cumprem medidas socioeducativas em meio aberto nas unidades municipais, estaduais e federais da rede pública de ensino;			Semec Semas Fundac	Comdica Conselho Tutelar Comjuve Ministério Público
	Na privação de liberdade, garantir a existência de escola na unidade, com espaço físico e recursos humanos de qualidade para fomentar os processos educativos junto aos adolescentes			Fundac Sec. Municipal e estadual de educação	Comdica Comjuve Ministério Público Comitê gestor

	Estimular diálogo entre equipes que executam as medidas socioeducativas e a das escolas em que os adolescentes estão inseridos;			Semas Fundac Semec	Comdica Comjuve Comitê gestor
	Incentivar e promover articulações para que os adolescentes que cumprem MSE possam acessar cursos técnicos e superiores.			Semas Fundac Semec	Comdica Comjuve Comitê gestor IFRN Universidades
3.9 Garantir o acesso à saúde, física, bucal e mental, aos adolescentes em cumprimento de MSE e seus familiares, em todos os níveis de complexidade, desde a atenção básica até tratamentos especializados.	Articular os diversos serviços e atendimentos intersetoriais voltados à prevenção e tratamento da drogadição e aos cuidados com a saúde mental do adolescente, com ênfase no papel dos Caps e da rede pública de saúde;			Sec. Municipal e estadual de saúde, Semas Fundac	Comdica Conselho Tutelar Comitê gestor
	Realizar acompanhamento periódico das principais demandas de saúde dos adolescentes e seus familiares, a partir da articulação com a rede básica de saúde, enfatizando o papel do agente comunitário de saúde;			Semas Fundac SESAP Sec. Municipal de saúde	Comitê gestor Comdica Comjuve
	Garantir condições higiênicas, salubres e dignas para a convivência dos adolescentes durante o cumprimento de medida de internação;			Fundac	Ministério Público Defensoria Comdica Comjuve Comitê gestor

	Encaminhar, articular e acompanhar os adolescentes, através da equipe técnica, nas consultas, exames e tratamentos de saúde.				Fundac Semas	Comdica Comjuve Sec saúde Comitê gestor
3.10 Garantir ofertas de serviços da Assistência Social aos adolescentes em cumprimento de MSE e seus familiares	Incentivar inclusão do adolescente em cumprimento de MSE ou egresso nos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV);				Semas Fundac	Comdica Comjuve Conselho Tutelar
	Garantir acompanhamento pelos CREAS ou CRAS para a família dos adolescentes, durante e pós cumprimento da medida socioeducativa				Semas Fundac	Comdica Comjuve Comitê gestor

EIXO 04: SISTEMA DE JUSTIÇA

Objetivo	Meta	Período			Responsáveis	Parceiros
4.1 Priorizar, agilizar e qualificar o atendimento inicial ao adolescente autor de ato infracional.	Criar e co-financiar o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI) em Parnamirim;				Poder executivo municipal Judiciário MP Defensoria Pública	Comdica Comitê gestor
	Realizar cursos de formação continuada com Polícia Militar, civil demais atores da segurança pública acerca da normatização do atendimento aos adolescentes autores de atos infracionais a partir da lei do SINASE;				Secretaria municipal de segurança, Ministério Público, Poder judiciário, Comdica.	Conselho Tutelar, Universidades
	Aumentar quantitativo de profissionais e melhorar as condições de trabalho dos policiais.				Secretaria Estadual de Segurança	Ministério Público Comitê Gestor

4.2 Estruturar o juízo da Infância e Juventude da Comarca de Parnamirim com equipe técnica multidisciplinar.	Criar vagas, através de concurso público, para assistentes sociais, psicólogos e pedagogos para compor equipe técnica do juizado.				Poder Judiciário e legislativo	Comdica MP Comitê gestor
4.3 Estruturar a 11ª Promotoria de Justiça de Parnamirim, de atendimento à criança e adolescente, com equipe técnica multidisciplinar.	Criar vagas, através de concurso público, para assistentes sociais, psicólogos e pedagogos para compor equipe técnica da 11ª Promotoria, além de ampliar o quantitativo de promotores para atuação com a população infantojuvenil.				Ministério Público e poder legislativo	Comdica Comitê gestor
4.4 Ampliar a assistência jurídica aos adolescentes autores de ato infracionais e seus familiares, garantindo o direito à defesa técnica qualificada.	Criar núcleo especializado da Defensoria pública em Parnamirim para prestar assistência jurídica ao adolescente autor de ato infracional e sua família				Defensoria Geral do Estado	Comdica Comjuve Comitê gestor
4.5 Cumprir os prazos do devido processo legal de responsabilização do adolescente autor de ato infracional.	Fomentar mecanismos de celeridade e articulação entre os atores da rede de atendimento do socioeducando, agilizando atendimento inicial e garantindo a contra-eferência e o diálogo entre todos os atores envolvidos no processo.				Justiça, Ministério Público, Defensoria pública, Polícia, Semas	Comdica, Conselho Tutelar
4.6 Qualificar atendimento do Conselho Tutelar quando da aplicação das medidas protetivas ao adolescente	Formação continuada dos conselheiros tutelares				Comdica	Universidade Ministério Público

4.7 Promover garantias processuais e direitos dos adolescentes e familiares.	Articular todos os órgãos do SGD que operacionalizam o atendimento socioeducativo, através de encontros periódicos, para discussão e encaminhamento dos casos;				Semas, Ministério Público, Sistema de Justiça	Comdica Conselho Tutelar Comitê gestor
	Prestar todas as informações aos adolescentes e seus familiares acerca do cumprimento da medida socioeducativa, bem como de seus direitos e deveres na execução das mesmas.				Judiciário Semas Fundac MP Defensoria Pública	Comdica Conselho Tutelar Comitê gestor
4.8 Monitorar continuamente a execução das medidas socioeducativas em Parnamirim	Realizar inspeções nos serviços e fiscalizar o cumprimento da normatização que parametriza o atendimento socioeducativo, enfatizando a garantia dos direitos dos adolescentes e seus familiares;				MP Defensoria Judiciário Conselho Tutelar Comdica	Comjuve Comitê gestor
	Apurar e tomar as devidas medidas em caso de violações de direitos dos adolescentes autores de atos infracionais e seus familiares;				Ministério Público, Defensoria pública, Conselho Tutelar Comdica	Comitê Comjuve

	Promover o diálogo periódico com adolescentes, famílias, profissionais e gestores e todos os atores envolvidos na execução e no acompanhamento das medidas socioeducativas dos adolescentes no município de Parnamirim.				Ministério Público, Defensoria pública, Conselho Tutelar, Comdica	Comitê Comjuve
4.9 Fomentar a prática da justiça juvenil restaurativa no âmbito do atendimento socioeducativo no município de Parnamirim	Realizar formação na perspectiva da justiça juvenil restaurativa com atores da rede para subsidiar as práticas restaurativas no campo das medidas socioeducativas.				Sistema de Justiça,	MP ONGs Universidade Comitê gestor

Referências bibliográficas

Conselho Nacional do Ministério Público. (2013). Relatório da infância e juventude- Resolução nº67/2011: *Um olhar mais atento às unidades de internação e semiliberdade para adolescentes*. Brasília, CNMP.

Digiácomo, M. J., & Digiácomo, I. J. (2010). *Estatuto da Criança e do Adolescente anotado e interpretado*. Curitiba: Ministério Público do Paraná. Centro de apoio operacional das promotorias da criança e do adolescente.

Faleiros, V. P. (2004). Infância e adolescência: trabalhar, punir, educar, assistir, proteger. In *Revista Ágora: Políticas Públicas e Serviço Social*, 1(1), 1-9.

Foucault, M. (1986). *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. Petrópolis: Vozes.

Freire, P. (2000). *Pedagogia da Indignação: cartas pedagógicas e outros escritos*. 1 ed. São Paulo: Editora Unesp.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (2015). *Estimativa da População Residente no Brasil e em Unidades da Federação com data de referência em 1 de julho de 2015*. Brasília: IBGE.

Lei 8.069 (1990, 13 de julho). *Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente*. Brasília, DF: Presidência da República.

Lei 12.594 (2012, 18 de abril). *Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo*. Brasília, DF: Presidência da República.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (2013). *Orientações técnicas sobre o serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto*. Brasília: MDS.

Medeiros, F.C. (2015). *A inserção da família no processo socioeducativo de adolescentes em privação de liberdade*. Dissertação de Mestrado. UFRN: Natal.

Menicucci, C. G., & Carneiro, C. B. L. (2011). Entre monstros e vítimas: a coerção e a socialização no sistema socioeducativo de Minas Gerais. *Revista Serviço Social e Sociedade*, 107, 535-556.

Pinheiro, A. A. (2004). A criança e o adolescente, representações sociais e processo constituinte. *Psicologia em Estudo*, 9(3), 343-355.

Portella, E. M. B (2012). *Proteção Social: a experiência dos adolescentes em acolhimento institucional* (Dissertação de Mestrado, Universidade Católica do Rio

Grande do Sul, Porto Alegre). Recuperado de http://tede.pucrs.br/tde_busca/arquivo.php?codArquivo=3936

Rizzini, I. (2006). *O movimento de salvação da criança no Brasil: Ideias e práticas correntes de assistência à infância pobre na passagem do século XIX para o XX*. Trabalho apresentado no VII Congresso Brasa, em Nashville, Tennessee, EUA.

Saraiva, J. B. (2002). *Direito Penal Juvenil: Adolescentes e ato infracional, garantias processuais e medidas socioeducativas*. Porto Alegre: Livraria dos advogados.

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (2012). *Levantamento Nacional sobre o Atendimento Socioeducativo ao Adolescente em Conflito com a Lei*. Brasília: SDH/PR.

Teixeira, M. L. T. (2006). Evitar o desperdício de vidas. In Instituto Latinoamericano de Las Naciones Unidas para La Prevención del Delito y El Tratamiento Del Delincuente, Associação Brasileira de Magistrados e Promotores de Justiça da Infância e da Juventude, Secretaria Especial de Direitos Humanos, United Nations Populations Fund (Orgs.), *Justiça, Adolescente e ato infracional: socioeducação e responsabilização* (pp. 427-447). São Paulo: ILANUD.

Zamora, M. H. (2004). Otra América Latina para los niños y adolescentes. In I, Rizzini, M. H. Zamora & R. Fletes (Orgs.), *Niños y adolescentes creciendo en contextos de pobreza, marginalidad y violencia en América Latina* (pp. 14-27). Rio de Janeiro: Editora PUC-Rio, CIESPI, Childwatch Internacional.

